CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 08 / 04 / 2002
HORA : 14:35hs
ASS ; Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.907/2002

" ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1.239, DE 14 DE JUNHO DE 1994."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 27, a Lei nº 1.239, de 14 de junho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 – São criados 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e mais os plantões que lhe couberem, com o que perceberão como remuneração uma gratificação especial no valor de R$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)" (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0906.08.243.00272.083 CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servid.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.412/96, de 08 de outubro de 1996, 1.729/2000, de 19 de abril de 2000 e os artigos 1º , 3º e 5º da Lei nº 1.329/95, de 22 de junho de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE ABRIL DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO.